



## Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP  
Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595  
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENTO  
www.daaeararaquara.com.br



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020

I - O **DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA**, com sede na Rua Domingos Barbieri nº 100, município de Araraquara/SP, CEP: 14.802-510, Telefone: (16) 3324-9555 / 0800 7701595, devidamente inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 44.239.770/0001-67 e Isento de Inscrição Estadual, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. Donizete Simloni, portador da cédula de identidade RG nº 14.139.306-3 SSP/SP e inscrito no CPF nº 026.399.848-70, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas do Registro de Preço, homologação pela Autoridade Competente, lavra-se a presente Ata e **REGISTRA-SE OS PREÇOS**, da locação de máquinas e caminhões da seguinte empresa:

II - A empresa **DLX TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA - EPP**, com sede na Rua Luiz Luccas, Jardim Tinen, no município de Araraquara/SP, CEP: 14806-105, telefone: (16) 3114-6161, inscrita no CNPJ sob o nº 13.776.461/0001-00 e com Inscrição Estadual nº 181.156.967.116, neste ato representado pelo seu Represente Legal, Sr. Delves Henrique Bonifácio Vitória, portador da cédula de identidade RG nº 33.911.133-1 e inscrito no CPF sob nº 300.530.908-88, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Registro de preços para contratação de empresa especializada para a locação de máquinas e caminhões, incluindo motorista/operadores, combustíveis e transportes dos mesmos, para prestação de serviços em diversos locais do Município de Araraquara/SP e Distritos, de acordo com as necessidades da Autarquia, conforme especificações constantes nos anexos do edital.

1.2 - Descrição do objeto:

Lote	Descrição do Equipamento	Unid.	Locação Horas	Qtde Ano	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Caminhão munck (guindauto) com braço articulado, capacidade mínima de 11 toneladas, comprimento mínimo de lança de 17 metros, com cesto aéreo normatizado conforme NR-12, com motorista e fornecimento de combustível	Horas	08	1.196	91,00	108.836,00
2	Caminhão munck (guindauto) com braço articulado, capacidade mínima de 30 toneladas, comprimento mínimo de lança de 20 metros, com motorista e fornecimento de combustível	Horas	08	20	111,00	2.220,00
5	Retroescavadeira, cabinada, tração 4 x 4, caçamba frontal com capacidade mínima de 1,3 metro cúbico, caçamba da retro (traseira) de no mínimo 24 polegadas, mais uma de 15 polegadas. Profundidade mínima de escavação superior a 4,0 metros capacidade					



## Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP  
Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595  
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0  
www.daaeararaquara.com.br



	ergométrica mínima 1.500 kg força de escavação na caçamba da retro mínima de 4.900 kg.					
5.1	Com operador e combustível	Horas	40	2.640	75,00	198.000,00
5.2	Sem operador e combustível	Horas	40	2.640	55,00	145.200,00
8	Caminhão pipa com tanque de água com capacidade mínima de 8.000 litros para transporte de água potável; passadiço superior ao longo do tanque, dotado de piso antiderrapante e guarda-corpo de acordo com a NR 12, inclusive em torno do canhão para combate a incêndio; saídas nas laterais para mangueira diâmetro 1 ½, com engate Storz; barra traseira de irrigação por gravidade na largura do pára choque traseiro, canhão para combate a incêndio instalado na parte superior frontal; dois bicos de pato frontais; uma mangueira de 1 ½ para combate a incêndio tipo 5, com no mínimo 15 metros de comprimento e dotada de união Storz					
8.1	Com motorista e combustível	Horas	8	480	108,00	51.840,00
8.2	Sem motorista e combustível	Horas	8	480	80,00	38.400,00
16	Trator agrícola sobre pneu com motor movido a diesel, potência mínima de 75 CV; tração 4 x 2; tomada de força com acionamento independente; sistema hidráulico com levante completo categoria II; pesos dianteiros e traseiros, devendo dispor de grade aradora (de controle remoto, com 12 discos diâmetro 26", no mínimo, e espessura de 6 mm com espaçamento de 270 mm entre disco) e roçadeira hidráulica (de 3 pontos com protetor de corrente, roda guia, corte de 1,30 metro, no mínimo, sistema de acionamento com cardã e caixa de transmissão com embreagem e giro livre), com operador e fornecimento de combustível	Horas	8	220	166,00	36.520,00
<b>VALOR TOTAL GERAL / ANO</b>					<b>R\$ 581.016,00</b>	

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Esta Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

2-7



## Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP  
Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595  
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0  
www.daaeararaquara.com.br



2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o DAAE não estará obrigado a locar as máquinas e os caminhões constantes da Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que calha recurso ou indenização de qualquer espécie aos fornecedores, sendo, entretanto assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3 – A contratação decorrente desta ATA será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação pela CONTRATANTE.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

3.1 – O preço ofertado pela Contratada, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 – PROCESSO DAAE Nº 317 DE 13/01/2020**.

3.2 – Em cada locação, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Registro de Preços do Pregão Presencial nº 009/2020 – Processo DAAE nº 317 de 13/01/2020**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

3.3 – Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis, contados a partir da assinatura desta Ata de Registro de Preços.

3.4 – A execução dos serviços de locação deverá respeitar rigorosamente todas as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência e da Proposta apresentada pela Contratada, que passam a fazer parte integrante desta Ata.

**3.5 – O prazo de disponibilização dos equipamentos deverá ser de até 24 (vinte e quatro) horas contadas do recebimento do pedido (ordem de serviço).**

### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

4.1 – Executar os serviços de locação conforme solicitado pelo DAAE, de acordo com os padrões estabelecidos e especificados nos anexos do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

4.2 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo DAAE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços.

4.3 – Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do DAAE, no tocante à entrega dos equipamentos.



## Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP

Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595

CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENTO

www.daaeararaquara.com.br



4.4 – Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

**4.5 – A falta das máquinas/equipamentos e veículos/caminhões cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso e/ou não fornecimento dos equipamentos e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.**

4.6 – Comunicar Imediante ao DAAE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência.

4.7 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.

4.8 – Indenizar terceiros e/ou o DAAE mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das Autoridades Competentes e às disposições legais vigentes.

4.9 – Arcar com as despesas para a entrega das máquinas e veículos.

4.10 – Manter, durante toda vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

4.11 – Solicitar ao DAAE, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a entrega dos equipamentos.

**4.12 – A entrega das máquinas e veículos só poderá ser efetuada pela Contratada, não podendo transferir esta incumbência a outras empresas, mesmo que essas empresas façam parte do grupo societário.**

### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

5.1 – Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de locação.

5.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

5.3 – Fiscalizar a qualidade das máquinas e caminhões entregues.

5.4 – Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

**5.5. - Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial da Autarquia (Jornal "O Imparcial).**



FLS. N.º  
58  
54

## **CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

6.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

6.2 – Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, o DAAE convocará o fornecedor e os demais Participantes visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

6.3 – Frustrada a negociação, a Contratada será liberado do compromisso assumido.

6.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o DAAE poderá:

a) Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) Convocar os demais Participantes visando igual oportunidade de negociação.

6.5 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

7.1 – As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas em até 25 % (vinte e cinco por cento), conforme previsto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 – Na hipótese prevista no Item anterior, a Contratação se dará pela Ordem de Registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata. A supressão de quantitativos registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no §4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1 – Pela recusa da Contratada em assinar a ata, no prazo estabelecido pela Administração, determinando o descumprimento total da obrigação, a multa será de até 10 % (dez por cento) do valor da obrigação.

8.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a multa será de até 10 % (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida da obrigação.



## Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP

Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595

CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0

www.daaeararaquara.com.br



8.3 – Pelo atraso injustificado, a critério da Administração, na execução do contrato, a multa será de 0,2 % (dois décimos por cento) por dia até 30 (trinta) dias e 0,4 % (quatro décimos por cento), pelo que exceder a 30 (trinta) dias até 60 (sessenta) dias, calculados sobre o valor do contrato.

8.4 – Em caso de descumprimento das cláusulas desta Ata, cuja sanção pecuniária não esteja prevista nos parágrafos anteriores, o valor desta poderá corresponder em até 10 % (dez por cento) do valor do contrato.

8.5 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do DAAE;

8.6 – Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido o prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

8.7 – Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, de acordo com o disposto no artigo 9º da Lei nº 10.520/02, combinado com o artigo 109, Inciso I, letra f, da Lei nº 8.666/93.

8.8 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do DAAE, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – A Contratada terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar as máquinas e/ou equipamento no prazo estabelecido pelo DAAE, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de Interesse público.

9.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do DAAE.

9.3 – O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO**

10.1 – O DAAE será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.



## Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP  
Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595  
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENTA  
www.daaeararaquara.com.br



10.2 – O gerenciamento das obrigações contratuais, será efetuado pela **Gerência de Administração**, como representante da Administração do DAAE, responsável por toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do cumprimento contratual. Apontada alguma irregularidade, a Gerência Requisitante comunicará por escrito à Autoridade Superior para as devidas providências cabíveis para a satisfatória execução do Contrato.

10.3 – Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade do licitante da vez.

10.4 – A convocação da Contratada, pelo DAAE, será formalizada através de e-mail.

10.5 – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o DAAE, poderá indicar o próximo Fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata o Edital do **Pregão Presencial nº 009/2020**, seus anexos e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no respectivo Item do certame supracitado.

11.2 – O prazo para assinatura desta Ata será de até 05 (cinco) dias corridos da data de comunicação ao fornecedor.

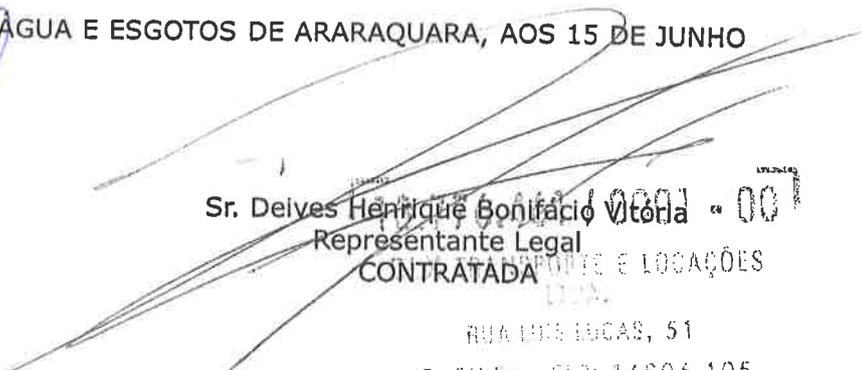
11.3 – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na legislação federal vigente e nos princípios gerais de direito.

11.4 – A Ata resumida do Registro de Preços será publicada no Diário Oficial da Autarquia (Jornal "O Imparcial"), condição indispensável para sua eficácia.

**E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.**

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, AOS 15 DE JUNHO DE 2020.

  
Donizete Simioni  
Superintendente  
CONTRATANTE

  
Sr. Deives Henrique Bonifácio  
Representante Legal  
CONTRATADA

RUA DAS LINDAS, 51

JD. TINEH - CEP: 14806-105

ARARAQUARA - SP

Testemunhas: 1.)

  
KIZI KAUANE MARIANO CAMARGO  
Agente Administrativo  
Matr. 1731

2.)

  
Andrews Wesley de Oliveira  
Coordenador de Compras e Licitações  
Coordenador - Matr. 1470